



FISCALIZAÇÃO

NOME:
RF:

Designação: Diário Oficial da Cidade de
São Paulo (DOC) de / /

VALIDADE : /

O PORTADOR ESTÁ AUTORIZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº. 8078/90 E DECRETO FEDERAL Nº. 2.181/97, DEVENDO SER DADO LIVRE ACESSO AOS LOCAIS ONDE EXISTIR RELAÇÃO DE CONSUMO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, SENDO QUE AS AUTORIDADES CIVIS E MILITARES DEVEM PRESTAR-LHES O AUXÍLIO NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DA SUA FUNÇÃO.

Coordenador do PROCON Cidade de São Paulo